

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autora: Vereadora Eliane Carneiro

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas transmissões ao vivo das Sessões da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica obrigatória a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas transmissões ao vivo, gravadas e/ou transmitidas posteriormente das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Extremoz.

Art. 2º - A interpretação em Libras deverá ser disponibilizada de forma simultânea durante toda a duração das transmissões, garantindo acessibilidade às pessoas surdas e com deficiência auditiva.

Art. 3º - A exibição do intérprete deverá ocorrer de maneira visível, preferencialmente em janela fixa no canto da tela ou outro formato que assegure a plena compreensão da comunicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Legislativo poderá firmar parcerias com instituições ou profissionais habilitados para a prestação do serviço de interpretação de Libras.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora Eliane

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo promover a inclusão e garantir a acessibilidade das pessoas surdas ou com deficiência auditiva nas atividades legislativas do município, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania. Tal medida está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da universalização do acesso à informação.

A obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras nas transmissões das sessões da Câmara Municipal representa um avanço significativo na efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Ao viabilizar a comunicação em Libras, possibilita-se o acompanhamento das discussões, decisões e posicionamentos dos representantes do povo, fortalecendo a transparência e a participação democrática de toda a população, inclusive daqueles que historicamente enfrentam barreiras comunicacionais.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei representa um importante instrumento de justiça social, inclusão e respeito à diversidade.

Sala das Sessões, Adilson José de Melo.

Câmara Municipal de Extremoz, 30 de abril de 2025

Vereadora Eliane